



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 164, DE 14 DE MAIO DE 2004.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, visando a concessão de Auxílio-Transporte em áreas rurais ou de difícil acesso, aos alunos da rede estadual de ensino, deste município."

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos de Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, visando a concessão de Auxílio-Transporte em áreas rurais ou de difícil acesso, aos alunos da rede estadual de ensino, deste município.

Artigo 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial e/ou suplementar, a ser coberto com recursos financeiros provenientes de repasse da Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 3º As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 14 de maio de 2004.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal
na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo